

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Estudo Técnico Preliminar 1/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da **necessidade permanente de apoio operacional** às atividades institucionais da Câmara Municipal, especificamente quanto à **execução dos serviços de copa**, compreendendo o fornecimento, organização e preparo de bebidas, apoio logístico em reuniões, sessões plenárias, eventos institucionais e demais atividades administrativas.

Trata-se de **serviço contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria o regular funcionamento da Casa Legislativa, afetando diretamente o suporte oferecido a vereadores, servidores e visitantes.

A experiência administrativa decorrente da **execução de contrato anterior com objeto similar** demonstrou que a **terceirização dos serviços de copa** assegura maior eficiência operacional, padronização do atendimento, continuidade do serviço e redução de encargos administrativos, quando comparada à execução direta pela Administração.

Além disso, a manutenção de equipe própria demandaria procedimentos permanentes de recrutamento, gestão de pessoal, substituições, capacitação e controle de encargos trabalhistas, o que se mostra **menos eficiente e mais oneroso** para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação revela-se **necessária, contínua e alinhada ao interesse público**, estando prevista no planejamento institucional da Câmara Municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Operacional	Gisa Nara Castro Rubim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários ao adequado atendimento da demanda institucional:

2.1 Requisitos funcionais

1. Fornecimento de dois (02) postos de trabalho para serviços de copa, no regime de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, com a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.
2. Os serviços de copa serão executados, de segunda a sexta-feira, em turno único, observada a carga horária semanal máxima de 40 horas, podendo, a critério da Câmara Municipal, mediante aviso prévio à Contratada, ser requisitado o cumprimento de jornada fora do horário normal de expediente da Câmara Municipal, o qual será objeto de compensação, a depender da necessidade do serviço, desde que atendidas às exigências legais.
3. O serviço será executado conforme descrito a seguir:

I. Diariamente:

- a) preparar café/chá e controlar, coordenar e efetivar sua distribuição nos gabinetes e setores da Câmara Municipal;

- b) abastecer com água os gabinetes e setores em geral, bem como, geladeiras e frigobares;
- c) recolher, trocar, limpar louças, talheres, garrafas térmicas e demais utensílios utilizados nos diversos setores da Câmara, mantendo o controle de onde efetivamente pertence cada um;
- d) executar a limpeza na cozinha e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

II. Nos dias de reuniões:

- a) preparar café/chá e servir café/chá/água durante as reuniões da Câmara;
- b) recolher/trocar/limpar louças, talheres, garrafas térmicas e demais utensílios utilizados durante as reuniões da Câmara;
- c) executar a limpeza na cozinha e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

4. No desempenho das atividades de copa, será obrigatório o uso de indumentária apropriada, padronizada e diferenciada quanto às atividades executadas, sendo que, especificamente durante o atendimento no Plenário da Câmara Municipal, a indumentária deverá ser formal.

2.2 Requisitos operacionais

1. Prestação do serviço de forma **contínua e ininterrupta** durante a vigência contratual;
2. Substituição imediata de profissional em caso de ausências, afastamentos ou desligamentos;
3. Cumprimento de rotinas operacionais compatíveis com as necessidades institucionais.
4. A contratada deverá adotar medidas para mitigação de riscos operacionais e trabalhistas, assegurando a continuidade do serviço e o cumprimento das obrigações legais.
5. A solução deverá assegurar a continuidade do serviço, vedada a interrupção por motivos relacionados à gestão de pessoal da contratada.
6. A contratação não implicará, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração.

2.3 Requisitos legais e trabalhistas

1. Observância integral da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
2. Atendimento à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
3. Fornecimento de uniformes e EPIs, quando aplicável;
4. Responsabilidade exclusiva da contratada pela gestão do vínculo empregatício.

2.4 Requisitos de qualidade

1. Profissionais com conduta compatível com o ambiente institucional;
2. Padronização dos procedimentos de atendimento;
3. Cumprimento de boas práticas de organização, higiene e apresentação pessoal.

2.5 Requisitos de fiscalização e controle

1. Possibilidade de acompanhamento e fiscalização pela Administração;
2. Apresentação de documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas;
3. Adequação à metodologia de medição e pagamento a ser definida no Termo de Referência.

2.6 Uniformes

1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças de vestuário, para cada prestador de serviço:



Fornecido para cada funcionário

Item	Quantidade semestral	Especificações
Calça	2	Comprida com zíper, em brim leve 100% CO (algodão), com bolso nas laterais, na cor cinza claro.
Blusa	2	Com gola esporte em tecido de brim leve 100 % CO (algodão), emblema da empresa bordado no bolso localizado no lado superior esquerdo, dois bolsos nas laterais inferiores, mangas curtas, nas cores cinza claro e branco.
Camiseta	3	Camiseta em forma de "T", malha fria, gola sanfonada, mangas curtas, com emblema da empresa no lado esquerdo superior, na cor cinza claro.
Avental	2	Em Oxford ou tergal, branco, com amarras nas laterais.
Touca	2	De filó com aba, na cor preta, para uso dentro da copa.
Par de meias	3	Social $\frac{3}{4}$, em cor clara.
Par de sapatos	1	Em couro preto, tipo mocassim, fechado, salto até 3 cm ou sapatilha em couro, antiderrapantes.

3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

2.7 Os requisitos ora descritos consideram a **natureza do serviço**, a **experiência obtida em contratações anteriores** e as **necessidades atuais da Câmara Municipal**, garantindo a viabilidade técnica e a continuidade do serviço. Os requisitos descritos representam **parâmetros mínimos** necessários ao adequado atendimento da demanda, podendo ser detalhados e ajustados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento das **alternativas disponíveis no mercado**, com vistas à identificação das soluções existentes e à avaliação de sua adequação à realidade da Câmara Municipal.

O levantamento demonstrou a existência de **ampla oferta de empresas especializadas** na prestação de serviços terceirizados de copa, com atuação regular no mercado e experiência na execução de serviços contínuos para órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em ambientes institucionais semelhantes ao da Câmara Municipal.

As principais **alternativas identificadas** foram:

a) Execução direta pela Administração

A execução direta demandaria a criação ou provimento de cargo(s) público(s), com realização de concurso público, gestão de pessoal, substituições em casos de afastamento, além da assunção direta de encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos. Tal alternativa mostrou-se **menos eficiente**, com maior rigidez operacional e aumento de custos indiretos, além de não oferecer a mesma flexibilidade operacional observada na contratação indireta.

b) Contratação de empresa especializada (terceirização)

A terceirização do serviço, amplamente praticada no mercado, permite à Administração contar com mão de obra especializada, gestão integral do vínculo empregatício pela contratada, substituição imediata de profissionais em casos de ausências e maior padronização do serviço. A experiência obtida com o **contrato anteriormente executado** indicou que essa solução assegura **continuidade, eficiência operacional e redução de encargos administrativos**, atendendo adequadamente às necessidades institucionais.

c) Contratação eventual ou sob demanda

A contratação eventual ou não contínua foi considerada inadequada, tendo em vista que a necessidade de serviços de copa é **permanente**, vinculada à rotina administrativa, às sessões plenárias e aos eventos institucionais, exigindo presença constante de profissional durante o expediente.

Diante do levantamento realizado, verificou-se que a **contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de copa** é a solução **tecnicamente viável, amplamente disponível no mercado e compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública**, apresentando-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda identificada.

6. Descrição da solução como um todo

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade da Câmara Municipal consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de copa**, mediante dedicação de mão de obra, com gestão integral do vínculo trabalhista sob responsabilidade da contratada.

A solução contempla a disponibilização de profissional(is) capacitado(s) para execução das atividades de copa durante o horário regular de funcionamento da Câmara, assegurando suporte permanente às atividades administrativas, às sessões plenárias, às reuniões institucionais e aos eventos oficiais, de forma organizada, padronizada e contínua.

A empresa contratada será responsável por todos os aspectos relacionados à gestão da mão de obra, incluindo recrutamento, contratação, substituições, pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo fornecimento de uniformes, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução do serviço, conforme definido no Termo de Referência.

A prestação do serviço ocorrerá de forma **ininterrupta ao longo da vigência contratual**, com previsão de substituição imediata dos profissionais em casos de ausências, afastamentos ou desligamentos, garantindo a continuidade do atendimento e a regularidade das atividades institucionais.

A solução proposta está alinhada às práticas consolidadas no mercado e à experiência administrativa decorrente de contrato anterior de objeto similar, que demonstrou ganhos de eficiência operacional, padronização do serviço e redução de encargos administrativos em comparação à execução direta pela Administração.

Trata-se, portanto, de solução **tecnicamente viável, economicamente racional e compatível com a natureza contínua da demanda**, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento da contratação e adequada definição do objeto, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise da demanda atual desta Câmara, na experiência do contrato vigente e na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de copa.

Dessa forma, estima-se a contratação de **02 (dois) postos de trabalho**, quantitativo considerado suficiente e adequado para atender às rotinas administrativas do ente, sem prejuízo da economicidade e da eficiência, princípios norteadores das contratações públicas.

A definição do quantitativo fundamenta-se na execução satisfatória do serviço atualmente prestado com dois profissionais, os quais atendem de forma contínua às atividades de preparo e distribuição de bebidas, apoio a reuniões e eventos institucionais, bem como à organização e manutenção dos ambientes destinados à copa.

Os serviços deverão ser executados em **jornada diária das 7h às 16h**, de **segunda a sexta-feira**, com **1 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação**, perfazendo **40 (quarenta) horas semanais** por posto de trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista aplicável.

Ressalta-se que, conforme a necessidade do serviço público, poderá haver **requisição excepcional de atuação fora do horário regular**, especialmente em eventos institucionais, sessões, reuniões extraordinárias ou atividades oficiais, hipótese em que deverá ser observada a **compensação de horas**, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais, não implicando aumento do quantitativo estimado.

A manutenção do quantitativo proposto revela-se compatível com o fluxo de servidores, agentes públicos, autoridades e visitantes, não havendo, no momento, elementos técnicos que justifiquem a ampliação ou redução dos postos de trabalho.

Assim, para fins de planejamento e instrução do processo de contratação, estabelece-se como quantitativo estimado a contratação de **02 (dois) profissionais**, durante todo o período de vigência contratual, assegurando o atendimento contínuo às necessidades da Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 103.740,71

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, a partir de **levantamento de mercado**, considerando, como principal parâmetro, o **contrato anteriormente celebrado por esta Câmara Municipal** para a execução de serviços de copa com características equivalentes ao objeto pretendido.

O último contrato vigente, devidamente atualizado, apresenta o valor global de **R\$ 103.740,71 (cento e três mil, setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos)**, o qual se mostrou compatível com os preços praticados no mercado para serviços contínuos de mesma natureza, escopo e complexidade.

O referido valor contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas operacionais, refletindo adequadamente o custo real do serviço para a Administração.

Dessa forma, com base no levantamento de mercado realizado e na experiência administrativa decorrente da execução contratual anterior, **estima-se o valor da contratação em R\$ 103.740,71**, o qual será adotado como valor de referência para a fase subsequente da contratação, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do **art. 23, §1º**, e **art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**, avaliou-se a possibilidade de parcelamento da contratação.

Concluiu-se pela **inviabilidade técnica do parcelamento**, uma vez que os serviços de copa constituem um conjunto integrado e contínuo de atividades, cuja execução de forma fragmentada poderia comprometer a eficiência, a padronização do atendimento e a adequada fiscalização contratual.

A contratação de forma unificada assegura maior eficiência operacional, redução de riscos administrativos e melhor gestão do contrato, atendendo ao princípio da eficiência previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há registro de contratações anteriores que guardem relação direta com o objeto desta contratação, contrato n.º 06/2021, processo n.º 01/2021. No entanto, destaca-se que o contrato atualmente vigente para adequado sistema de gestão pública expira em outubro de 2025. Esta nova contratação visa substituir o contrato existente, garantindo a continuidade dos serviços, conforme mencionado no Documento de formalização da demanda 03/2026.

Justificativa para ausência de contratações correlatas:

Não foram identificadas outras contratações em vigor ou planejadas que possuam relação de dependência técnica, operacional ou funcional com o objeto pretendido, sendo possível a execução dos serviços de forma autônoma e independente. Dessa forma, conclui-se pela **inexistência de contratações correlatas ou interdependentes** que impactem ou condicionem a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se **expressamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal**, elaborado nos termos do **art. 12, inciso VII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, o qual consolida as necessidades de bens e serviços indispensáveis ao funcionamento regular das atividades institucionais do órgão.

A contratação está homologada ao Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, que prevê a renovação do sistema de gestão pública antes da expiração do contrato atual, evitando a descontinuidade dos serviços, conforme o Documento de formalização da demanda (DFD 03/2026).

Dessa forma, resta demonstrado o alinhamento entre a necessidade identificada, o planejamento institucional e a presente contratação, atendendo às diretrizes de governança, racionalização das contratações e eficiência administrativa previstas na legislação vigente.

Atende às diretrizes estabelecidas nos **arts. 11, 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam do planejamento das contratações públicas, assegurando que a solução proposta decorre de necessidade previamente identificada e devidamente justificada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de copa proporcionará os seguintes benefícios à Administração:

- Garantia de continuidade e regularidade dos serviços de apoio às atividades institucionais;
- Melhoria da eficiência administrativa e do suporte às sessões plenárias, reuniões e eventos oficiais;
- Redução de custos administrativos relacionados à gestão de pessoal próprio;
- Maior controle e previsibilidade da execução contratual;
- Padronização do atendimento e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Os benefícios estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência, com detalhamento do objeto, requisitos, critérios de medição e pagamento;
- Designação formal de gestor e fiscais do contrato, conforme **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**;
- Reserva orçamentária compatível com o valor estimado da contratação;
- Definição de rotinas de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação apresenta **baixa materialidade ambiental**, por se tratar de serviço de natureza operacional e contínua, voltado ao apoio administrativo, **sem geração de resíduos perigosos, sem utilização de produtos químicos de alta nocividade e sem consumo adicional relevante de energia elétrica ou outros recursos naturais**.

As atividades inerentes ao serviço de copa envolvem, em regra, o uso de **materiais de consumo e limpeza comuns**, de baixo potencial poluidor, e não demandam processos produtivos que resultem em impactos ambientais significativos.

Ainda assim, como medida de boa prática administrativa e em observância ao **princípio do desenvolvimento nacional sustentável**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, poderão ser incentivadas, durante a execução contratual, práticas simples de mitigação ambiental, tais como:

- uso racional de água e energia elétrica;
- redução de desperdícios no preparo e fornecimento de bebidas;
- descarte adequado de resíduos comuns, observadas as rotinas internas da Câmara Municipal;
- orientação básica aos empregados quanto à adoção de práticas sustentáveis de higiene e limpeza.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não acarreta impactos ambientais relevantes, sendo as medidas indicadas compatíveis e proporcionais ao objeto contratado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de copa é **viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo**, atendendo de forma adequada às necessidades permanentes da Câmara Municipal.

A solução proposta revela-se a mais eficiente e vantajosa para a Administração, estando em conformidade com os princípios, diretrizes e exigências da **Lei nº 14.133/2021**, motivo pelo qual se recomenda o prosseguimento do processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO GISLER DALMOLIN

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/01/2026 às 08:37:19.

MAURO ALTINO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/01/2026 às 08:42:01.

ALVARO COUTO MONSON

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/01/2026 às 08:49:34.